Decisão nº 28737048/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08460.001062/2023-28

Assunto: pedido de reconsideração CATALINA ARBOLEDA

**PIEDRAHITA** 

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido pela nacional da Colômbia, **Catalina Arboleda Piedrahita**, portadora do passaporte n° AQ407782, contra o auto de infração n° **1343 01303 2021**, lavrado contra a requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 881 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
- 2. A impugnante teria entrado em território nacional na data de 11/07/2018 quando recebeu a classificação de TEMPORÁRIO (VITEM 1). Deveria ter deixado o país até a data de 12/06/2019, entretanto somente o fez no dia 09/11/2021, quando foi autuada;
- 3. Diante do acima exposto, decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que se tentou impugnar, <u>retificando-o</u>, <u>em relação ao valor aplicado</u>;
- 4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:
- 5. Após a retificação do auto de infração, publicação, expedição de nova GRU e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ